



**LEI MUNICIPAL Nº 2.505 DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2021/2024, ficam fixados nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$9.322,32 (nove mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

**Art. 3º** O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$4.661,15 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

**Art. 4º** O subsídio de cada Secretário Municipal corresponderá a uma parcela única no valor de R\$3.585,50 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**Art. 5º** Os valores estabelecidos nos artigos anteriores poderão ser reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal.



**Art. 6º** Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito, e os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescidos de 1/3 (um terço).

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Major Vieira, SC, 25 de junho de 2020.

  
**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**

**Prefeito**

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de junho de 2020 e site [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) em 25 de junho de 2020.